

MINUTA DO CONTRATO XXX/2025-CCC/PMI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-CL/PMI
PROCESSO ADM Nº XXXXXXXX/2025-/PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** E A **EMPRESA XXXXXXXXX**, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAUBAL/AP, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 Centro – Itaubal-AP, CEP: 68.976-000, neste ato representada pelo Prefeito Srº. **JAISOM DA COSTA PICANÇO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 824.822.922-04 e RG nº 334928 DPTC/AP, com endereço comercial acima citado, denominado neste instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX - XXXXX, Cep: XXXXXXX, neste ato representada pelo (a)) Srº.(ª). XXXXX, XXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXX, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**.

Conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025-CL/PMI, Processo Adm nº XXXX/2025-PMI mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAUBAL/AP**, conforme condições, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo Contratual.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXX			R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaubal ou em local designado pelo órgão solicitante, no horário de 08:00h às 13:30h, de segunda à sexta feira, em dias úteis.

3.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota de empenho e/ou documento equivalente.

3.4. Caso os materiais não satisfaçam as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as suas custas todas as despesas necessárias, contados da notificação encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a entrega e aceitação do objeto deste termo contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e/ou servidor designado pela Prefeitura Municipal de Itaubal.

4.2. Os bens serão recebidos:

4.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade no prazo de 24 horas a reposição, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO,

devidamente designado pela Contratante.

5.2. A execução do objeto será fiscalizada por servidores designados pela Administração, com responsabilidades específicas.

5.3. O fiscal técnico será responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

5.4. O fiscal administrativo será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas.

5.5. Não será necessário designar um fiscal setorial, pois a execução do objeto não ocorrerá em setores distintos.

5.6. Cabe aos fiscais garantirem o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados aos pagamentos do fornecimento do objeto do presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias a seguir, de suas respectivas secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	04.122.0052.2-003	Manutenção das atividades da SEMAD	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
05-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0504.2-012	Manutenção da limpeza pública em ruas, avenidas e ramais	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
06-Secretaria Municipal de Educação	12.361.0052.2-013	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706
	12.365.0402.2-017	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Conselho Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
07-Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	12.361.0403.2-019	Manutenção das atividades administrativas do FUNDEB	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 540
	12.365.0401.2-023	Manutenção das atividades administrativas do FUNDEB	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
08-Secretaria Municipal de Saúde e FUS	10.301.0067.2-027	Manutenção das atividades da SEMSA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	500 600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
09-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0067.2-037	Manutenção do FMS com outras despesas variáveis	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 600 659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
---------	------	-----------	------------------	-------



11-Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0124.2-062	Manutenção das atividades administrativas SEMAS	da da	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706
---	-------------------	---	-------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
13-Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento	20.606.0052.2-067	Manutenção das atividades da SEMAG	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	500 706

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal de Itaubal;
- 8.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto, caso não atendam as especificações exigidas;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos custos de transporte e todos os insumos necessários para entrega dos materiais;
- 8.6. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados;
- 8.7. Em caso de ausência do item a ser entregue no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h;
- 8.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 8.9. Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

8.13. Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, se for necessário;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste e proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

9.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

9.5. Emitir a solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

9.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo Contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

9.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou falta de especificações técnicas verificada na inspeção dele, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações no prazo de até 48 horas pela Contratada, a contar da data de realização da inspeção pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

11.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

11.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Aplica-se o disposto dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou

controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAUBAL/AP, XX de XXXXX de 2025.

JAISSOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito Municipal de Itaubal

EDILSON BARBOSA DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/2025-GAB/PMI

RODINELSON COSTA PALMEIRIM
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Decreto nº 010/2025-GAB/PMI

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2025-GAB/PMI



KARLA CRISTINA PALHA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025-GAB/PMI

SALOMÃO VIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 009/2025-GAB/PMI

ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2025-GAB/PMI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____